



Prefeitura Municipal de

# CABIXI

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Proc.: 443/2020

Nº Fl: 0124

Resp. Allison

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 035/2020/PMC/SRP



Secretaria Municipal de Saúde



## SEMAP

Secretaria Municipal de  
Agricultura e Pecuária



## Gabinete do Prefeito



## SEMESP

Secretaria  
Municipal Especial



## SEMAS

Secretaria Municipal de Assistência  
Social



## SEMEC

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte e Turismo.

### «Aquisição de Passagens Terrestres, Transporte de Documentos e Encomendas em geral»

Senhores licitantes dediquem o máximo de atenção as regras específicas para cadastramento de propostas no sistema. Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudiquem e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.

## EDITAL DE LICITAÇÃO



Comissão Permanente de Licitações - CPL

**Pregão Eletrônico nº 035/2020/SRP**

**Processo Administrativo nº 443/2020**

**GABINETE – Gabinete do Prefeito**

**SEMAP – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

**SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**SEMEC – Secretaria Municipal Educação Cultura Esporte e Turismo**

**SEMESP – Secretaria Municipal Especial**

**SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde**

**Tipo de Licitação:** MAIOR DESCONTO por ITEM.

**Valor Estimado:** R\$ 149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

**Início do recebimento das propostas:** 04 de agosto de 2020, às 13h.

**Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 12 de agosto de 2020.

**Fim do recebimento das propostas:** 17 de agosto de 2020, às 08h.

**Início do julgamento das propostas:** 17 de agosto de 2020, às 08h 05min.

**Fim do julgamento das propostas:** 17 de agosto de 2020, às 09h.

**Início da sessão de disputa de preços:** 17 de agosto de 2020, às 09h 05min.

**Local de realização do certame:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

### **Observações:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: **02 (duas) horas** após convocação da pregoeira. Caso solicitado o envio de documentos complementares, não será aceito envio de documento novo, que já não tenha sido anexado junto à proposta, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com).

**Comissão Permanente de Licitações - CPL  
DISPOSIÇÕES GERAIS****Preâmbulo:**

A **Prefeitura Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais de Agricultura e Pecuária, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Especial e de Saúde**, por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO por ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 119 de 18 de Maio de 2020, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, Decreto Municipal nº 049 de 2014 e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O instrumento convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e hora, conforme abaixo:

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeira (a) aos licitantes;

**Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação, poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: <http://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como no Mural da Prefeitura de Cabixi, Mural da Câmara de Vereadores de Cabixi, jornal de Circulação Diária Regional "A Gazeta de Rondônia", Associação Rondoniense dos Municípios – AROM ([www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)), Diário Oficial do Estado de Rondônia e Diário Oficial da União.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço, para futura **aquisição de Passagens Terrestres, Transporte de Documentos e Encomendas em geral**, que serão utilizados nos setores que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002.

1.2. O **Termo de Referência**, é peça integrante deste edital e nele estão inseridas todas as informações indispensáveis para elaboração da proposta, formulação da habilitação e execução do contrato, devendo o licitante interessado ler cautelosamente todo o conteúdo a fim de garantir que obteve todas as informações necessárias e indispensáveis para elaboração da proposta e anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

**2. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cabixi Rondônia, com certificação digital.

2.4 Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES**

3.1 Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

3.2 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site **www.licitanet.com.br**.

3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

3.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados, data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

I. Para o Microempreendedor Individual – MEI:

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 142,10	R\$ 201,50	R\$ 250,10	R\$ 365,30

II. Para as demais empresas:

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ <b>165,41</b>	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.3 A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Cabixi.

3.4 Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

3.5 A ME ou EPP, além da apresentação da declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

3.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 4.2.2.**

4.4 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

4.5 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

4.7 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.8 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

## 5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- I. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Cabixi;
- V. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o Município de Cabixi;
- VI. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.1 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.2 Serão aceitas somente cópias legíveis.

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

5.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

5.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

5.6 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

5.7 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8 A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

## 6. DA VIGÊNCIA E “CARONA” DA ATA

6.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

6.2 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal 049/2014. Parecer prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

6.3 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 Será aceito “carona”, até o limite de 100% dos quantitativos dos itens da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

6.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo enviar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo o Licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **EXCLUSIVAMENTE** via e-mail: **[cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com)** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3345-235).

7.2 **Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.**

7.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

### 8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O licitante credenciado interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

8.3 Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5 Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado, em moeda nacional e com vírgulas indicando duas casas decimais, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, de não utilização de trabalho degradante ou forçado, elaboração independente da proposta, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7 Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

8.8 Deverá prestar informações como a descrição, características técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação se o objeto ofertado atende às especificações constantes dos anexos deste edital. As informações básicas a serem apresentadas encontram-se detalhadas NO TERMO DE REFERENCIA.

8.9 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

8.10 Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

8.11 No caso de haver divergência entre a descrição e aviso da LICITANET e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

8.12 O licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/05).





## Comissão Permanente de Licitações - CPL

8.13 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### 9. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e análise de seu conteúdo, seguido da abertura do (s) item (ns) para lances.

### 10. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO PRELIMINAR

10.1 Será declarado vencedor deste processo licitatório aquele fornecedor que praticar o **MAIOR DESCONTO** por ITEM.

10.2 Aquele fornecedor que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, observando os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, inclusive o preço.

10.3 Serão excluídas da fase de lances propostas que não sejam condizentes com o objeto da licitação ou que apresentem erro flagrante na formulação de propostas para o item.

10.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a fase de lances e negociação.

10.6 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total dos itens;
- II. Marca;
- III. Fabricante;
- IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

10.8 Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital.



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

10.9 O mesmo critério deverá ser observado no momento da formulação de lances e emissão das faturas/notas fiscais.

10.10 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme estabelece o art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.11 Nos preços cotados devem estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

10.12 As propostas registradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

10.13 As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

10.14 Poderão ser desclassificadas as propostas de valor excessivo ou inexequíveis, que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, dentre as quais:

- I. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- II. Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- III. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- IV. Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do Pregoeiro;
- V. Apresentarem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, exceto o preço, obedecida a Formulação de Lances;
- VI. Valores unitários e/ou global superiores ao estimado e julgados não aceitáveis pelo pregoeiro após negociação de preços;
- VII. Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- VIII. Apresentarem proposta alternativa.

## 11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

11.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

11.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **desclassificadas** do certame.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

11.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras.

11.11 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

11.11.1 Em caso de empate entre empresas não declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente verificará se existe empresa declarante ME/EPP cujo valor de seu lance é maior ou igual que o lance empatado, mais 5% (cinco por cento).

11.11.2 Caso exista, o sistema automaticamente convocará esta empresa declarante, para ofertar um lance final. Se o valor deste lance for menor do que o valor do lance que está empatado, o sistema dará como vencedora esta empresa.

11.11.3 Caso não exista ou estas não manifestarem interesse persistindo o empate, o sistema desempatará o certame, dando como vitoriosa a empresa (de grande porte) que enviou o lance primeiro.

## 12. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

12.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada devidamente preenchida na forma do **Anexo III – Modelo de Proposta Definitiva**, juntamente com a documentação habilitatória (Anexo II);

12.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado.

12.3 Após a disputa, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de duas casas decimais o Pregoeiro procederá ao seu arredondamento e, por conseguinte, às adequações necessárias no valor total do item.

12.4 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico.

12.5 Incumbe ao pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

12.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.10 Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, o Pregoeiro poderá utilizar cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública e outros meios não revestidos de maiores formalidades, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do processo licitatório.

12.11 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da intimação, e seu julgamento observará as disposições presentes no art. 44, §3º c/c art. 48, II, ambos da Lei 8.666/93.

12.12 Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

### 13. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS DEFINITIVAS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET.

13.2 A empresa melhor classificada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para enviar a documentação complementar para habilitação (proposta realinhada com o último lance) – ou documentos desatualizados - estabelecida pelo pregoeiro, através do módulo Habilitanet.

13.2.1 Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que autorizada pelo pregoeiro, ser utilizado o envio para o e-mail [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com).

**13.3 Os licitantes que enviarem os documentos de habilitação no (<https://licitanet.com.br/>) com autenticação online e assinatura digital não será necessário o envio pelos correios.**

**13.4 Os licitantes que não apresentarem os documentos de habilitação nos termos do item 11.15, deverão enviar os originais e/ou cópia autenticada em cartório de toda a documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de CONVOCAÇÃO feita pelo PREGOEIRO via chat de mensagem, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, SOB PENA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA. Para o endereço da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, situada a Av. Tamoios, n.º 4031, Centro, C.E.P-76994-000, telefone 69-3345-2353, A/C PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO.**

**13.5 Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.**

13.6 Poderão os licitantes optar envie a documentação original e proposta realinhada com os valores do último lance via “CORREIOS”, ou entregar diretamente no setor de licitações da Prefeitura de Cabixi, aos cuidados da Pregoeira que conduziu a negociação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados;

13.7 Caso a licitante opte por entregar a documentação diretamente no setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, ou via correios, determina-se que seja informado no campo “CHAT MENSAGEM” a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no item 13.2 edital.

13.8 Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 05 dias úteis, acarretará a desclassificação.

13.9 O pregoeiro, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio e/ou entrega de documentos de habilitação e proposta, caso ele envie errado após o horário concedido para o envio.

13.10 Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente ao setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, o prazo não será prorrogado.

**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

13.11 O licitante que optarem por enviar a documentação via CORREIOS, deverá anexar no campo “CHAT MENSAGEM” da LICITANET, na sala de disputa, o número do rastreamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento (data e hora) da convocação para o envio da habilitação e proposta, para que o Pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento dentro do prazo fixado a licitante será desclassificada.

13.12 Caso a empresa envie a documentação original e proposta de preços realinhada via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que o setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, possa transmitir ao Pregoeiro correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
<b>SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE CABIXI - RO</b>
<b>PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2020/PMC</b>
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA / / ÀS : HORAS

ENVELOPE II– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<b>SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE CABIXI - RO</b>
<b>PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2020/PMC</b>
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA / / ÀS : HORAS

**14. DA HABILITAÇÃO**

14.1 A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.

14.2 A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

14.3 A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

14.4 Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

- I. As Declarações, Certidões e demais documentos exigidos no edital que estejam vencidos;

14.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

14.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

14.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

14.9 A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

14.10 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

14.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.12 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

14.13 Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

14.14 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

14.15 Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 15. DO RECURSO

15.1 Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

15.2 A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema licitanet), devendo o licitante observar as datas registradas.

15.3 O Pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de 10 minutos, 15 minutos ou 1 hora, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

15.4 Será concedido à licitante que manifestar no tempo determinado a sua intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

15.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.8 A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

15.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens**, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.10 Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, sito o endereço: Av. Tamoios, n.º 4031, Centro de Cabixi/RO - CEP: 76.994-000 e Telefone: (0XX) 69-3345-2353, de segunda a sexta-feira das 07h00min. às 13h00min.

15.11 De todos os atos e decisões do Pregoeiro (a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

15.12 Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

15.13 As intimações dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação **www.licitanet.com.br**.

15.14 Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.15 **Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;**

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.





## Comissão Permanente de Licitações - CPL

16.2 A homologação deste Pregão compete ao Gestor Municipal ou Gestor dos Diversos Fundos.

16.3 Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

## 17. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

17.1 A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

17.2 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

17.3 A adjudicatária localizada na cidade de Cabixi-RO poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, no prazo acima estabelecido.

17.4 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

17.5 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

17.6 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

17.7 Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária **0200 – Gabinete do Prefeito, 0300 – Secretaria Municipal Especial, 0700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social e 0500 – Secretaria Municipal de Saúde** na classificação abaixo:

### 18.1.1 Projeto/Atividade:

2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Especial

2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

2.006 – Manutenção das Atividades da SEMEC

2.015 – Apoio as ações do ensino infantil de zero a seis anos

2.013 – Ações do FUNDEB 40%



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

- 2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 2.040 – Bloco de Financiamento da Gestão Bolsa Família.
- 2.041 – Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS.
- 2.038 – Benefícios Eventuais a Famílias com renda de Até um Quarto do Salário Mínimo Federal.
- 2.034 – Ações a Criança/Adolescente e ao Conselho Tutelar.
- 2.021 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
- 2.030 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexibilidade
- 2.032 – Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças

### 18.1.2 Elemento de Despesa:

- 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.
- 33.90.33.01 – Passagens para o País
- 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 33.90.39-74 – Fretes E Transportes de Encomendas.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

19.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

19.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

19.4 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

19.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

19.6 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

19.7 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;

19.8 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

19.9 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

**20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

20.1 **Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.**

**21. DAS PENALIDADES**

21.1 O **licitante** que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cabixi.

21.2 À **contratada** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:
- d) A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.
- e) O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.
- f) O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.
- g) O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas das Leis de Licitações.

21.3 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

21.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

21.5 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.6 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.7 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada.

21.8 Nos termos das Leis de Licitações, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

21.9 Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Fica assegurado ao Município de Cabixi - RO o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I. Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: <http://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como no Mural da Prefeitura de Cabixi, jornal de Circulação Diária Regional "A Gazeta de Rondônia", Associação Rondoniense dos Municípios/AROM ([www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)).

II. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

22.2 O Município de Cabixi - RO compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

I. A anulação do Pregão induz à do contrato;

II. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

22.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

22.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação, elaborarem propostas e/ou qualquer outra providência relativa à sua participação no presente Pregão Eletrônico.

22.7 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

22.8 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

22.9 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7:00 às 13:00hs (horário local), pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

22.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 23. ANEXOS

23.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Condições para Habilitação;

**ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração Conjunta;

**ANEXO V** – Minuta Ata de Registro de Preços;

**ANEXO VI** – Minuta do contrato.

Cabixi – RO, 27 de julho de 2020.

**Laureci Terezinha dos Santos**  
Pregoeira Oficial  
Dec. nº 007/2020



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O Formação de Registro de Preço, para futura aquisição de Passagens Terrestres, Transporte de Documentos e Encomendas em geral, que serão utilizados nos setores que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

#### 2.1. Gabinete do Prefeito:

A prestação dos serviços justifica-se em virtude da necessidade de garantir o deslocamento de servidores quando em viagens a serviço ou para participação em eventos, reuniões, cursos, encontros, dentre outros, dentro do território nacional. Com base em dados dos anos anteriores, calculou-se a média de gastos para embasar o gasto atual, o mesmo será por um período de aproximadamente 12 (doze) meses.

#### 2.2. Secretaria Municipal Especial:

As passagens rodoviárias serão concedidas aos servidores lotados nesta Secretaria Municipal Especial para deslocamento a serviço da mesma. Os bilhetes são pagos e emitidos com antecedência à viagem, conforme o trajeto através de Memorando da própria Secretaria. O número do bilhete deve ser anotado pela secretaria para emissão de Subempenho. O servidor é orientado a devolver o mesmo bilhete para prestação de contas.

#### 2.3. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

A prestação dos serviços justifica-se em virtude da necessidade de garantir o deslocamento de servidores quando em viagens a serviço ou para participação em eventos, reuniões, cursos, encontros dentro do território nacional, entre outros. Com base em dados dos anos anteriores, calculou-se a média de gastos para embasar o gasto atual, o mesmo será por um período de aproximadamente 12 (doze) meses.

#### 2.4. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

A prestação dos serviços justifica-se em virtude da necessidade de garantir o deslocamento dos servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Educação quando em viagens a serviço ou para participação em eventos, reuniões, cursos, encontros, dentre outros, dentro do território nacional. Os quantitativos foram estabelecidos em função do histórico das demandas, tendo como referência os últimos 12 (doze) meses nos quais o objeto foi demandado. Justificamos também que despesas estimativas decorrem de quantitativos com base em previsões, podendo ser

**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

suplementadas ou reduzidas, dependendo de sua utilização no decorrer do exercício financeiro; sendo que para cada item programado são despesas imprevisíveis em relação à quantidade, podendo não haver utilização no período de referência, pois eles dependem de vários fatores como: necessidade, disponibilidade orçamentária, interesse da Administração, dentre outros. Portanto cabe ressaltar que o valor é estimado, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato. Com base em tais dados, calculou-se a média de gastos para embasar o gasto atual, o mesmo será por um período de aproximadamente 12 (doze) meses.

**2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

As passagens rodoviárias intermunicipais/interestaduais serão destinadas aos usuários de benefícios eventuais assegurados pelo artigo 22 da Lei nº86742 de 07/Dez/1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS alterada pela Lei 12.435 de 06 julho de 2011 que integrou organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e Lei Municipal nº665/2011 de 02 de junho de 2011, que integrou organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Sendo que as mesmas serão concedidas após relatório social, onde é avaliada a situação socioeconômica da família.

Faz-se necessário também o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais/interestaduais para servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselheiros Tutelares, Suplentes, Conselheiros do C.M.D.C.A e Conselheiros da Assistência Social, que necessitam se deslocar do município em serviço ou visando participação em cursos, congressos, treinamentos, reuniões ou correlatos, dentro do território nacional, sempre prezando pela qualidade dos profissionais.

Despesas com transporte de encomenda deve o fato da economicidade, quando não tem nenhum servidor se deslocando para a Capital Porto Velho, e necessitamos enviar com urgência alguma encomenda em atendimento a SEMAS.

**2.6. Secretaria Municipal de Saúde:**

Consistem em disponibilizar o deslocamento intermunicipal e exclusivamente aos usuários do SUS e seus acompanhantes (se necessário) para a realização de atendimento/tratamento médico especializado em média e alta complexidade em Unidades de Saúde próprias ou conveniadas/contratadas do SUS, considerando que no Município de Cabixi existem vários pacientes que já realizam tratamento de saúde em Porto Velho, Cacoal, etc. e também para servidores municipais, caso necessitem se deslocar do Município à trabalho ou para participar de cursos, treinamentos e/ou correlatos.

**3. DA FORMA DE RETIRADA DAS PASSAGENS E SERVIÇOS DE ENCOMENDAS**

3.1. A contratada deverá entregar os bilhetes das passagens terrestres estadual e interestadual, quando solicitados, no órgão requisitante, até um dia útil imediatamente anterior a viagem. O prazo de início do fornecimento das passagens é até 01 (um) dia, contados a partir da assinatura do contrato.





## Comissão Permanente de Licitações - CPL

3.2. No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, não havendo de se proceder à entrega na sede do órgão, a empresa deverá diligenciar para efetuar a o mais rápido possível na residência do servidor indicado para viagem ou no balcão de atendimento da rodoviária, sem que isso implique acréscimo aos preços registrados;

3.3. Não interromper o fornecimento das passagens terrestres estadual e interestadual;

3.4. Prestar informação no momento da liberação da ordem de fornecimento sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de viagens (partida/chegada);

3.5. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens quando solicitado;

3.6. Entregar os bilhetes de passagens terrestres estadual e interestadual no órgão requisitante, nos balcões de atendimento da rodoviária ou na residência do servidor indicado quando for o caso;

3.7. Substituir os bilhetes de passagens terrestres estadual e interestadual não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo órgão requisitante, nas seguintes condições:

3.8. Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;

3.9. Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;

3.10. Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor do órgão.

3.11. As propostas devem indicar o percentual de desconto incidente sobre o valor constantes dos bilhetes de passagens terrestre, em percentual (%) único limitado a duas casas decimais.

3.12. Para o transporte de encomendas a contratada deverá emitir documento contendo, no mínimo:

3.12.1. Valor com desconto;

3.12.2. Local de entrega;

3.12.3. Prazo de entrega;

3.12.4. Código de rastreio;

## 4. DA GARANTIA:

4.1. A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas nesta justificativa, quando da entrega do material de expediente sujeitando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

5.1. As propostas, que deverão compreender a descrição do objeto ora licitado, com preço unitário e total, deverão ser compatíveis com o Termo de Referência.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

5.2.1. Não atenderem as exigências do Termo de Referência.

5.2.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.2.3. Não atendam as características mínimas deste termo.

**6. DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	Passagem Terrestre dentro do Estado de Rondônia (ida e volta).	Desc %	R\$ 136.00,00
<b>02</b>	Passagem Terrestre Interestadual (ida e volta).	Desc %	R\$ 10.200,00
<b>03</b>	Transporte de Encomendas dentro do Estado do Estado de Rondônia.	Desc %	R\$ 3.100,00

**7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1. Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus demais documentos elencados na legislação pertinente referente às licitações:

7.1.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.1.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS;

7.1.5. Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

7.1.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

7.2. As certidões Fiscais e Trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positiva com efeito negativa, de acordo com a Decisão 208/2013 GCPCN c/c parecer nº 271/2012/GPYFM;

7.3. Os não cumprimentos dos prazos estabelecidos no termo de referência poderão acarretar a desclassificação da empresa.

## **8. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1. Certidão (ões) negativa (a) de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 30 (trinta) dias; de acordo com Decisão nº 209/2012/GCPCN e Parecer nº 310/12/GTAMM

8.2. Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor;

## **9. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO SERVIÇO.**

9.1. Será designado um funcionário de cada secretaria para executar a fiscalização do contrato. Este funcionário será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. As exigências da fiscalização e a atuação da secretaria em qualquer etapa da execução e entrega dos produtos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

## **10. DEVERES DA CONTRATADA**

10.1. Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

10.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI;

10.1.2. Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

10.1.3. Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

10.1.4. Substituir o produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

10.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

10.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

10.1.7. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto;

10.1.9. Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

10.1.10. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

## 11. DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

11.1.1. Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

11.1.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

11.1.3. Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

11.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

### 12. DA VIGÊNCIA E “CARONA” DA ATA

12.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

12.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal 049/2014. Parecer prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

12.3. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.4. Será aceito “carona”, até o limite de 100% dos quantitativos dos itens da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

12.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

13.3. Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente;

13.4. Advertência;

13.5. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual;

13.6. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

13.7. Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

13.8. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III;

13.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre-se ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.10. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

13.11. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

13.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

13.13. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**14. DAS FONTES DE RECURSO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Secretaria</b>	<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Projeto atividade</b>	<b>Natureza de despesa</b>
<b>GABINETE</b>	0200 – Gabinete do Prefeito	2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	33.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
<b>SEMESP</b>	0300 – Secretaria Municipal	2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Especial	33.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

	Especial		
<b>SEMAP</b>	0700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	33.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção  33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
<b>SEMEC</b>	0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	2.006 – Manutenção das Atividades da SEMEC  2.015 – Apoio as ações do ensino infantil de zero a seis anos  2.013 – Ações do FUNDEB 40%	33.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção  33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
<b>SEMAS</b>	0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social	2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.  2.040 – Bloco de Financiamento da Gestão Bolsa Família.  2.041 – Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS.  2.038 – Benefícios Eventuais a Famílias com renda de Até um Quarto do Salário Mínimo Federal.  2.034 – Ações a Criança/Adolescente e ao Conselho Tutelar.	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.  33.90.33.01 – Passagens para o País  33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  33.90.39-74 – Fretes E Transportes de Encomendas.
<b>SEMUSA</b>	0500 – Secretaria Municipal de Saúde	2.021 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB  2.030 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexibilidade  2.032 – Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	33.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção  33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**15. FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. A forma de pagamento do item deverá ser de acordo com o cronograma a seguir:



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

15.1.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em favor do contratado (a), no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue na unidade demandante, para a mesma seja conferida pela comissão de recebimentos de material para o seu “atesto” satisfatório. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/ fatura eletrônica discriminatória, em via única, devidamente atestada.
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.
- c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- d) CND – MUNICIPAL, para licitantes residentes no Município.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Comprovante de Regularidade junto ao INSS Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do licitante.

## 16. TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O Termo de Referência elaborado segue assinado pelo representante da secretaria, ciente com os termos aqui apresentados, e de responsabilidade dos mesmos.

Cabixi, 24 de julho de 2020.

Elaborado por:

*Allison Maicon Bento Pretto*  
Gerente SRP  
Dec. 120/2017

Aprovado por:





Prefeitura Municipal de

**CABIXI**

Proc.: 443/2020

Nº Fl: 0156

Resp. Allison

Comissão Permanente de Licitações - CPL

*Raimundo Hailton Cardoso Correa*  
Chefe do Gabinete do Prefeito

*Susana Marta Rech Araruna*  
Secretária Municipal  
Especial

*Clarice Alves Araruna de Almeida*  
Secretária Municipal de Assistência  
Social

*Marcus Martins Gomes*  
Secretário Municipal  
de Agricultura e Pecuária

*Heleniane Marchesini Saiki*  
Secretária Municipal de  
Educação, Cultura, Esporte e Turismo

*Franciele Tamanho*  
Secretária Municipal de Saúde



### CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

#### CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação de habilitação a seguir discriminada. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro exclusivamente via sistema (Juntamente com a proposta readequada), em até 02 (duas) horas* após o encerramento da disputa.

#### HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Identidade e CPF do responsável.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal e INSS**. (Unificada)

d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.

*1 – A regularidade poderá ser demonstrada mediante Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos para com a Seguridade Social – INSS, na hipótese de emissão da certidão antes de 03/11/2014, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02/10/2014 ou,*

*2 – Poderá ainda ser apresentada Certidão Conjunta Negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para com a Seguridade Social – INSS.*

f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

i) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

j) Prova de Inscrição Municipal (**Alvará**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

k) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93

#### DECLARAÇÕES:

1. Declaração de ME/EPP/MEI/COOP.



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

2. Declaração de Ciência do Edital.
3. Declaração de Fato Superveniente.
4. Declaração de Não-emprego de Menores.
5. Declaração Independente de Proposta.
6. Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.
7. Declaração de Acessibilidade.
8. Declaração de que os sócios não pertencem à administração.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br), [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br) e [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.



Comissão Permanente de Licitações - CPL

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CABIXI - RO

Proposta de preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 035/2020**.**Processo Administrativo nº 0443/2020****Órgão Requisitante:** Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Especial e Secretaria Municipal de Saúde.**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de Passagens Terrestres, Transporte de Documentos e Encomendas em geral.**Empresa:****CNPJ:****Inscrição Estadual:****Endereço:****Telefone:****E-mail:****Representante:**

Prezados Senhores,

Após criterioso exame e estudo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2020/PMC** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

Conforme descrições a seguir:

Item	Especificação	Unid	Preço global	Desconto %
1	Passagem Terrestre dentro do Estado de Rondônia (ida e volta).	Desc %	R\$ 24.300,00	
2	Passagem Terrestre Interestadual (ida e volta).	Desc %	R\$ 111.900,00	
3	Transporte de Encomendas dentro do Estado do Estado de Rondônia.	Desc %	R\$ 1.000,00	

1- Conta para pagamento: Banco: \_\_\_\_\_, Ag: \_\_\_\_\_, C/C \_\_\_\_\_

2 - Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (*não inferior a 60 (sessenta dias)*);

3 - Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

- I. O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

- II. Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.
- III. Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

### 4 - Declaramos também que:

- a. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cabixi/RO antes da abertura oficial das postostas;

5 - A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.5 - Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

Atenciosamente,

Cidade de Origem, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo)



### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

*APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020.

A ....(nome da empresa)....., CNPJ/MF Nº ....., sediada ..... (endereço completo)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail ....., Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- I. Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 3696/PMC/16;
- II. Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;
- III. Declaramos que até a presente data inexiste (m) fato (s) superveniente impeditivo (s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV. Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- V. Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- VI. Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VII. Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;
- VIII. Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Cabixi/RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- IX. Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



Prefeitura Municipal de

**CABIXI**

**Proc.: 443/2020**

Nº Fl: **0162**

Resp. Allison

Comissão Permanente de Licitações - CPL

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e Data,

---

(Responsável legal e assinatura)

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_/2020****Processo Administrativo nº 443/2020****Pregão Eletrônico nº 035/2020/SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031 centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SILVENIO ANTONIO ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.159.587-8-SSP/PR e CPF sob nº 488.109.329-00, residente e domiciliado em Cabixi – RO, de outro lado \_\_\_\_\_, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_ daqui a diante simplesmente, tendo como representante o (a) S.r. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_:\_\_\_\_-\_\_ residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_, adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº 035/2020**, para Registro de Preços, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente processo versa sobre o Registro de Preço, para futura aquisição de Passagens Terrestres, Transporte de Documentos e Encomendas em geral, que serão utilizados nos setores que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal 049/2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.





## Comissão Permanente de Licitações - CPL

Será aceito “carona”, até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RETIRADA DAS PASSAGENS E SERVIÇOS DE ENCOMENDAS**

A contratada deverá entregar os bilhetes das passagens terrestres estadual e interestadual, quando solicitados, no órgão requisitante, até um dia útil imediatamente anterior a viagem. O prazo de início do fornecimento das passagens é até 01 (um) dia, contados a partir da assinatura do contrato.

No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, não havendo de se proceder à entrega na sede do órgão, a empresa deverá diligenciar para efetuar a o mais rápido possível na residência do servidor indicado para viagem ou no balcão de atendimento da rodoviária, sem que isso implique acréscimo aos preços registrados;

Não interromper o fornecimento das passagens terrestres estadual e interestadual;

Prestar informação no momento da liberação da ordem de fornecimento sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de viagens (partida/chegada);

Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens quando solicitado;

Entregar os bilhetes de passagens terrestres estadual e interestadual no órgão requisitante, nos balcões de atendimento da rodoviária ou na residência do servidor indicado quando for o caso;

Substituir os bilhetes de passagens terrestres estadual e interestadual não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo órgão requisitante, nas seguintes condições:

Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;

Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;

Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor do órgão.

As propostas devem indicar o percentual de desconto incidente sobre o valor constantes dos bilhetes de passagens terrestre, em percentual (%) único limitado a duas casas decimais.

Para o transporte de encomendas a contratada deverá emitir documento contendo, no mínimo:

Valor com desconto;

Local de entrega;

Prazo de entrega;

Código de rastreio;

**As propostas devem indicar o percentual de desconto incidente sobre o valor constantes dos bilhetes de passagens terrestre, em percentual (%) único limitado a duas casas decimais.**

### **PASSAGENS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE PARA IDOSOS**

**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

Atender o IDOSO de acordo com a Lei Federal 10.741/2003 e Decreto Federal 5.934 de 18 de outubro de 2006, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante as comprovações previstas na Lei; e

O desconto de 50% (cinquenta por cento) será efetuado no momento do pedido, através da requisição, cheque, ou outro documento aceitável para a aquisição do bilhete.

A não entrega das passagens, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO DESCONTO**

Item	Especificação	Unid	Preço global	Desconto %
1	Passagem Terrestre dentro do Estado de Rondônia (ida e volta).	Desc %	R\$ 24.300,00	
2	Passagem Terrestre Interestadual (ida e volta).	Desc %	R\$ 111.900,00	
3	Transporte de Encomendas dentro do Estado do Estado de Rondônia.	Desc %	R\$ 1.000,00	

O pagamento será realizado de forma antecedente da emissão do bilhete através de transferência on-line ou depósito bancário em favor do contratado.

Os bilhetes são pagos e emitidos com antecedência à viagem, conforme trajeto através de uma requisição emitida pela empresa.

O número do bilhete deve ser anotado pela secretaria para emissão de Subempenho.

O servidor é orientado a devolver o mesmo bilhete para prestação de contas.

a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

As passagens deverão ser entregues no local indicado na requisição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI;
- b) Atender o IDOSO de acordo com a Lei Federal 10.741/2003 e Decreto Federal 5.934 de 18 de outubro de 2006, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante as comprovações previstas na Lei;
- c) O desconto de 50% (cinquenta por cento) será efetuado no momento do pedido, através da requisição, cheque, ou outro documento aceitável para a aquisição do bilhete;
- d) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- e) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- f) Substituir a passagem, no prazo de até 12 (doze) horas, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- g) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega das passagens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega das passagens;
- j) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- k) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

### **PASSAGENS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE PARA IDOSOS**

- a) Atender o IDOSO de acordo com a Lei Federal 10.741/2003 e Decreto Federal 5.934 de 18 de outubro de 2006, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante as comprovações previstas na Lei;
- b) O desconto de 50% (cinquenta por cento) será efetuado no momento do pedido, através da requisição, cheque, ou outro documento aceitável para a aquisição do bilhete.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;
- b) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;
- c) Acompanhar a entrega das passagens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- d) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento das passagens;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, as passagens entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2020, conforme segue:

<b>Secretaria</b>	<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Projeto atividade</b>	<b>Natureza de despesa</b>
<b>GABINETE</b>	0200 – Gabinete do Prefeito	2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	33.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

<b>SEMESP</b>	0300 – Secretaria Municipal Especial	2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Especial	33.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção
<b>SEMAP</b>	0700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	33.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção  33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
<b>SEMEC</b>	0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	2.006 – Manutenção das Atividades da SEMEC  2.015 – Apoio as ações do ensino infantil de zero a seis anos  2.013 – Ações do FUNDEB 40%	33.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção  33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
<b>SEMAS</b>	0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social	2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.  2.040 – Bloco de Financiamento da Gestão Bolsa Família.  2.041 – Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS.  2.038 – Benefícios Eventuais a Famílias com renda de Até um Quarto do Salário Mínimo Federal.  2.034 – Ações a Criança/Adolescente e ao Conselho Tutelar.	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.  33.90.33.01 – Passagens para o País  33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  33.90.39-74 – Fretes E Transportes de Encomendas.
<b>SEMUSA</b>	0500 – Secretaria Municipal de Saúde	2.021 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB  2.030 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexibilidade  2.032 – Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	33.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção  33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição dos equipamentos, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**



Prefeitura Municipal de

**CABIXI**

**Proc.: 443/2020**

Nº Fl: **0170**

Resp. Allison

**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049/2014. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Cabixi – RO, de                      de 2020



Comissão Permanente de Licitações - CPL

**ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABIXI E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABIXI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031, centro, nesta cidade de Cabixi Estado de Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **SILVENIO ANTONIO ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente na Rua: Tupã, 3114, portador do CPF sob o n.º 488.109.329-00 e do RG: 3.159.587-8, expedida pela SSP/PR e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência da **Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2020 do Processo Administrativo n.º 443/2020** e que se regerá pelas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

**DO AMPARO LEGAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e **Processo Administrativo n.º 443/2020**.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente termo é a formação de Registro de Preço, para futura aquisição de Passagens Terrestres, Transporte de Documentos e Encomendas em geral, que serão utilizados nos diversos setores que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos, por um período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/2020** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do **Processo Administrativo n.º 443/2020**.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor estimado da despesa com a execução do presente Contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor dos itens são os seguintes:





Comissão Permanente de Licitações - CPL  
(INSERIR TABELA)

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro de 2020 da Secretaria \_\_\_\_\_, conforme codificação abaixo:

(INSERIR )

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e **Decreto Municipal n.º 049/2014**.

## DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA OITAVA** – Compete ao CONTRATADO:

- I. Cumprir os prazos e condições estabelecidas;
- II. Executar o objeto desta licitação a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, dentro dos padrões exigidos por Órgão reguladores e fiscalizadores no local indicado pela Administração da Prefeitura do Município de Cabixi.
- III. Atender prontamente as solicitações da CONTRATANTE acerca do objeto contratado e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
- IV. Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- VI. Indicar à CONTRATANTE o nome do funcionário que será o contato usual para equacionar os problemas relativos à entrega do objeto, bem como seu telefone direto e e-mail de contato;



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

- VII. Emitir Nota Fiscal que deverá vir acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista);
- VIII. Ressarcir a CONTRATANTE ou terceiros, por danos causados a bens ou materiais de sua propriedade, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do fornecimento;
- IX. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, inclusive locomoção, fretes, seguros, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, em relação à execução do objeto;
- X. Atender todos os prazos e condições de garantia conforme dispostos nos Anexos do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 035/2020**;
- XI. Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA NONA** – São responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

- I. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- II. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- III. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- IV. Assegurar que o objeto descrito neste instrumento somente seja realizado pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- VI. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da assinatura deste Termo;
- VII. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o presente contrato, mesmo as não transcritas neste Termo;
- VIII. Notificar por escrito o Contratado a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução do serviço;
- IX. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- X. Efetuar o pagamento da vencedora, após a entrega dos materiais, apresentação da Nota Fiscal e o aceite das Secretarias pelo fornecimento do objeto, e conforme análise da Controladora Geral do Município e Programação Financeira das Secretarias;
- XI. Efetuar a publicação deste termo contratual na forma da lei.



Comissão Permanente de Licitações - CPL

## DAS OBRIGACÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá ao CONTRATADO, ainda:

- I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos materiais ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- III. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- IV. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Durante a vigência do contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada pelo respectivo secretário, ou outro servidor designado pelo prefeito municipal, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das entregas mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Cabixi, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e outros cadastros de fornecedores equivalentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Penalidades a que está sujeito o contratado inadimplente:

- I. Advertência;
- II. Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
  - b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
  - c) em caso de reincidência no atraso de que trata as alíneas “a” e “b”, a partir da 3ª (terceira) vez, poderá ser aplicada a sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
  - d) caso a mora ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada a sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
  - e) na hipótese de a empresa recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação da sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, inciso III deste Termo.
- III. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.
- IV. Impedimento de licitar e contratar, aplicados conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:
- a) Gravíssima: Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cabixi pelo prazo de 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o termo contratual;
  - b) Grave: Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cabixi, pelo prazo de 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
  - c) Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração: Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cabixi, pelo prazo de 3 (três) anos;
  - d) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

**PARÁGRAFO QUARTO** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os prazos para adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O pagamento será realizado de forma antecedente da emissão do bilhete através de transferência on-line ou depósito bancário em favor do contratado. Os bilhetes são pagos e emitidos com antecedência à viagem, conforme trajeto através de uma requisição emitida pela empresa. O número do bilhete deve ser anotado pela secretaria para emissão de Subempenho. O servidor é orientado a devolver o mesmo bilhete para prestação de contas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Saneadas as condições impeditivas do pagamento, serão contabilizados os dias decorridos desde a sua comunicação formal, e adicionados ao prazo de pagamento restante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(1/100)}{365} \quad I = 0,000328767$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

**PARÁGRAFO QUINTO** – O recebimento do objeto se fará em conformidade com o procedimento descrito no edital de licitação que precedeu o presente termo.



## Comissão Permanente de Licitações - CPL

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas às condições do Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto **nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi – RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.